

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÕES

Data	Órgão Solicitante	Número da requisição
11/06/2024	Núcleo de Manutenção e Conservação de Bens	2662/2024

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de PLACA DRIVE MAINBORD – ELEVADOR DE PASSAGEIROS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item
1	1	MO	Manutenção: SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA PLACA DRIVE MAINBORD – ELEVADOR DE PASSAGEIROS

1.1 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A manutenção a ser realizada refere-se a um equipamento: Elevador de passageiro, marca Hyundai, GD – capacidade de transportes de 975kg e velocidade de 60 metros por minuto. A manutenção incluirá todas as atividades necessárias para garantir o funcionamento adequado do equipamento, abrangendo inspeção, limpeza, substituição de peças danificadas e ajustes conforme necessário, visando assegurar a sua operação eficiente e prolongar sua vida útil.

2. VALOR ESTIMADO

O preço será formado conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

3. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de dispensa em razão do valor.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção do equipamento garantirá que ele volte a funcionar adequadamente, proporcionando facilidades de acesso ao recurso fornecido pelo equipamento para os colaboradores. Além de cumprir sua função principal, o equipamento é essencial para garantir condições de trabalho adequadas em todas as áreas. Ele não apenas atende às necessidades básicas dos colaboradores, mas também é um recurso seguro e viável para fornecer o serviço, contribuindo para a acessibilidade e facilitando as atividades desempenhadas.



5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Os serviços descritos neste termo serão realizados em uma placa eletrônica, pertencente ao Elevador de passageiro, marca Hyundai, GD – capacidade de transportes de 975kg e velocidade de 60 metros por minuto. O equipamento deverá ser retirado na Sede Administrativa do DMAE, situada na Av. Rondon Pacheco, 6400, Bairro Tibery, para a execução dos serviços necessários.

5.1 PRAZO

A empresa contratada deverá retirar o equipamento na Sede Administrativa do DMAE, situada na Av. Rondon Pacheco, 6400, Bairro Tibery, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de autorização. Após a retirada, a empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar os serviços necessários e devolver o equipamento em perfeito funcionamento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

6.2. A avaliação da execução do objeto será aferida com a testagem do equipamento depois da realização do reparo.



RECEBIMENTO

6.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se necessário, realizar a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

LIQUIDAÇÃO

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal 20.154, de 2023.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO

6.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8 A data do pagamento será considerada o dia em que a ordem bancária para pagamento for emitida.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A empresa vencedora do certame deverá possuir uma unidade de prestação de serviços no município de Uberlândia. Esta exigência tem como objetivo garantir a



proximidade e a disponibilidade da empresa para a prestação dos serviços de manutenção, em conformidade com o Artigo 47, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

7.2 O fornecedor e o critério de julgamento serão selecionados por meio da realização de procedimento definido pela Diretoria de Suprimentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

8. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8.1 **No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá anexar a declaração especificada no item 9.6 deste Termo de Referência. Esta declaração é essencial para a habilitação da empresa**

8.2 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3 Os documentos de habilitação serão dispensados por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023, com exceção dos documentos a seguir discriminados: Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Será facultado ao contratante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do equipamento a ser submetido à manutenção. Será assegurado ao interessado o direito de realizar uma vistoria prévia, acompanhado por um servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

9.2 O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através dos telefones 34. 99975-0066, para agendar a visita. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de uma contratada ao mesmo tempo.

9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5 A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que a contratada tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

9.6 A contratada, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação necessária:

9.6.1 declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço após a realização da visita técnica.

9.6.2- declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço mesmo sem a realização da visita técnica.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

De acordo com o Decreto Municipal 20.154/2023 do Município de Uberlândia - Minas Gerais, o Termo de Referência é opcional para contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Entretanto, mesmo estando inseridos na situação descrita no § 2º do artigo 95, optamos por elaborar um Termo de Referência mais sucinto para esta Dispensa Eletrônica. Esta medida tem como objetivo delimitar as regras e os parâmetros essenciais a serem seguidos durante o processo de contratação.



Nome Arquivo: TR manutencao Placa Elevador.pdf
Documento assinado de forma digital por Marlon Lopes 05060997685
Certificado: **5e0056d4****71701550**0b6fa*****5ce20
Data Validade: 28/02/2025
Data: 11/06/2024 16:58:44



ASSINATURA DIGITAL
c5a3689c69ce4b1c681429872f455e67